

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, exonerar nos termos do artigo 106, inciso V, da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1992, de servidor infra regulamentado, ficando o mesmo ciente da necessidade de providenciar a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional: MASP 1.078.033-6, em razão do cargo de provimento efetivo de Análise Executiva de Defesa Social, Nível I, Grau B, a partir de 1/9/2012.

22 350811 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Antônio Jorge de Souza Marques

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal

Retificação à publicação de 20/10/12.
Ref.: AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO da servidora MARIÁ DE FÁTIMA RESENDE FERNANDES. Onde se lê: "... por oito dias...", a partir de 09/09/12... Leia-se: "...por cinco dias...", a partir de 12/09/12...

22 350527 - 1

Secretaria de Estado de Saúde
EDITAL DE CHAMAMENTO

Márcio Freire Jannotti, Masp. 372.259-2 Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Exa". Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme Portaria publicada no órgão de Imprensa Oficial, "Minas Gerais" do dia 06/06/2012, tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 216 e inciso II do artigo 249 ambos da Lei nº 869/52, CONVOCA e CITA o servidor relacionado a seguir com seu respectivo nº de processo, para comparecer perante esta Comissão, localizada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/MG, Núcleo de Correção Administrativa 12º andar- Ala ímpar, no horário de 10h às 19h, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da 4ª publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos e atos atribuídos que caracterizam o ilícito de Abandono de Cargo, previsto no inciso V, do artigo 244, do referido diploma legal, sob pena de REVELIA:

BRENO MOREIRA MONTONI, Masp. 234.217-8, ocupante do cargo de Técnico de Gestão de Saúde, Nível III, Grau A, lotado no Nível Central das SES/MG. Portaria SES nº 048/2012.

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, em Belo Horizonte, nos 22 de outubro de 2012. Breno Henrique Avelar de Pinho Simões Secretário Adjunto de Estado de Saúde.

22 350569 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 1º do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 da servidora: Masp. 914899-9, Maria Aparecida de Oliveira Esteves, a partir de 24/09/2012.

22 350569 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 3472 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012. Institui a Comissão Estadual de Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias - CEDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º, do art.93 da Constituição Estadual, e considerando:

- Portaria GM nº 822 de 06 de Junho de 2001, que institui no âmbito do Programa Nacional de Doenças Hemoglobinopáticas (PNDNH):
- a Portaria GM nº 1.018 de 16 de Julho de 2005, que institui no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias;

- Portaria GM nº 1.340 de 29 de Junho de 2012, que institui no âmbito do SUS as diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias;

- Portaria nº -55, de 29 de Janeiro de 2010, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – Doença Falciforme.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Estadual de Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias - CEDF.

Parágrafo único. A CEDF tem a função de propor a política de Atenção à Saúde para os portadores de Doença Falciforme no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A CEDF a que se refere o caput do art. 1º será composta pelos seguintes membros titulares do primeiro:

I - Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES/MG:
a) Marcílio Dias Magalhães - Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde Superintendência de Redes de Atenção à Saúde – titular;

b) Ana Carolina de Araújo Leite - Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde - Superintendência de Redes de Atenção à Saúde – suplente;

c) Lizziane d'Ávila Pereira - Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde - Superintendência de Atenção Primária à Saúde – titular;

d) Maria Aparecida Rodrigues Soares - Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde - Superintendência de Atenção Primária à Saúde – suplente;

e) Vânia Freitas Drumond - Subsecretaria de Regulação em Saúde - Superintendência de Programação Assistencial – titular;

f) Maria Cristina Viegas Cançado - Subsecretaria de Regulação em Saúde - Superintendência de Programação Assistencial – suplente;

g) André Luiz Guimarães Amorim - Subsecretaria de Regulação em Saúde - Superintendência de Monitoramento, Avaliação e Controle de Serviços de Saúde – titular;

h) Iveta Malacachias - Subsecretaria de Regulação em Saúde - Superintendência de Monitoramento, Avaliação e Controle de Serviços de Saúde – suplente;

i) Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico/ NUPAD/UFMG;

a) José Nêlio Jannotti – titular;

b) Maria de Fátima Oliveira – suplente;

III - Centro de Educação e Apoio para Hemoglobinopatas de Minas Gerais Celmob – MG;

a) Odete Aparecida de Moura – suplente;

IV - Fundação Hemominas:
a) Mítiko Murao – titular;

b) Roberta Maria Elaine de Carvalho – suplente;

V - Associação de Pessoas com Doença Falciforme e Talassemia de Belo Horizonte e Região-Deprimas:
a) Maria Zeneide da Silva – titular;

b) Eliana do Carmo dos Santos – suplente;

Parágrafo único. O coordenador da CEDF, em suas ausências ou impedimentos será substituído pela servidora Ana Carolina de Araújo Leite.

Art. 3º A CEDF terá como finalidades:
I - Propor protocolos para a Doença Falciforme, bem como, e as suas atualizações;

qualquer tipo de remuneração adicional, considerando o relevante interesse público decorrente de suas atribuições;

Art. 5º A Comissão a que se refere esta Resolução deverá se reunir mediante prévio agendamento e convocação emitida por seu coordenador;

Parágrafo único. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 22 de outubro de 2012. Antônio Jorge de Souza Marques Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

22 350783 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.267, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera o Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.202/2012, que aprova a alocação de recursos financeiros da Portaria GM/MS nº 1.340/2012 para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais, para os anos de 2012-2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando:

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e das outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.340, de 29 de junho de 2012, que redefine a estratégia para a ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.202, de 18 de julho de 2012, que aprova a alocação de recursos financeiros, da Portaria GM/MS nº 1.340, de 29 de junho de 2012, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais, para os anos de 2012-2013 e das outras providências.

- a gestão financeira estadual dos estabelecimentos de saúde do município de Carangola;

- a transferência para o Fundo Municipal de Saúde de Carangola dos recursos previstos no Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.202/2012;

- o Ofício Ad Referendum nº 206, de 18 de outubro de 2012, do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no § 1º, do art. 5º, de seu Regimento 2012.

DELIBERA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.202/2012, que aprova a alocação de recursos financeiros, da Portaria GM/MS nº 1.340/2012 para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais, para os anos de 2012-2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Caberá ao Ministério da Saúde transferir o recurso disposto no Fundo Municipal de Carangola para o Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir da competência julho/2012.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2012.

ANTÔNIO JORGÉ DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.267, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cibcib).

22 350804 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.266, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Ratifica a justificativa de alteração de endereço do município contemplado Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – componente Reforma.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e das outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 24 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Primária, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

- a Portaria GM/MS nº 2.206, de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.049, de 14 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a utilização dos documentos comprobatórios necessários à liberação de segunda parcela de recurso federal aos municípios contemplados pelo Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – componente reforma e ampliação;

- o Ofício Ad Referendum nº 207, de 18 de outubro de 2012, do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, do seu regimento.

DELIBERA:
Art. 1º Fica ratificada a justificativa de alteração de endereço do município de Papagaio, contemplado pelo Programa Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – componente reforma no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2012.

ANTÔNIO JORGÉ DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO EM ALIMENTOS SRS/ BH Nº. 12/2012

22 350803 - 1

EMPRESA: Requite Sabor Mineiro – Elias Gomes Mesquita CNPJ: 01.819.363/0001-16 ENDEREÇO: Rua Timbopeta, 27. ANTONIO Pereira, Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-400 ATIVIDADE: restaurante AUTO DE INFRAÇÃO: AUGRS/BH 12/2012

INFRAÇÕES SANITÁRIAS: construir e instalar ou fazer funcionar sem autorização de funcionamento, autopermissão especial ou lavarsi sanitário emitido pelo órgão sanitário competente estabelecimento sujeito ao controle sanitário, expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija condições especiais de conservação, sem observância das condições necessárias a sua preservação, extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário contrariando as condições higiênicas-sanitárias e a legislação sanitária, manter condições de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador, deixar de observar as condições higiênicas-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde quanto ao estabelecimento, aos

equipamentos, aos utensílios e aos empregados, descumprir lei, norma ou regulamento sanitário, não cumprir as condições de higiene e conservação que visam à aplicação da legislação pertinente emanado de autoridade sanitária competente.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Incisos I, VII, IX, XII, XXVII, XXXII, XXXIII e IV da Lei nº. 899 de 1990 da Lei nº. 899 de 1990, inciso III da Resolução RDC nº 216/ANVISA, DECISÃO: ADVERTÊNCIA e MULTA (6.899 UEMFGs). Publique-se, notifique-se e arquivise-se.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2012. Diretoria de Vigilância de Alimentos

22 350784 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO (S) ATOS/Os de concessão de férias prêmio, referente ao(s) servidor (es): Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 1º quinquênio publicado em 09/11/1995; onde se lê a partir de 23/02/1992, leia-se a partir de 24/02/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 31/05/1997; onde se lê a partir de 21/02/1997, leia-se a partir de 24/02/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 06/08/2002; onde se lê a partir de 20/02/2002, leia-se a partir de 23/02/2002, referente ao 4º quinquênio publicado em 03/06/2008; onde se lê a partir de 19/02/2007, leia-se a partir de 22/02/2007; Masp 384069-1, Edizira Moreira Silva, referente ao 1º quinquênio publicado em 22/08/1995; onde se lê a partir de 23/02/1992, leia-se a partir de 25/02/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 15/05/1997; onde se lê a partir de 21/02/1997, leia-se a partir de 23/02/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 06/06/2002; onde se lê a partir de 20/02/2002, leia-se a partir de 22/02/2002, referente ao 4º quinquênio publicado em 30/06/2007; onde se lê a partir de 19/02/2007, leia-se a partir de 21/02/2007; Masp 375788-7, Maria Aparecida Paula de Souza, referente ao 1º decênio publicado em 16/05/1992; onde se lê a partir de 23/02/1992, leia-se a partir de 24/02/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 23/06/1998; onde se lê a partir de 21/02/1997, leia-se a partir de 22/02/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 21/02/2002; onde se lê a partir de 20/02/2002, leia-se a partir de 23/02/2002, referente ao 4º quinquênio publicado em 19/06/2007; onde se lê a partir de 24/02/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 04/04/2002; onde se lê a partir de 19/02/2002, leia-se a partir de 23/02/2002, referente ao 4º quinquênio publicado em 19/06/2007; onde se lê a partir de 24/02/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 04/04/2002; onde se lê a partir de 19/02/2002, leia-se a partir de 16/04/2007; Masp 919102-4, Cleia Fernandes de Albuquerque, referente ao 1º quinquênio publicado em 14/06/1995; onde se lê a partir de 22/02/1992, leia-se a partir de 24/02/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 31/05/1997; onde se lê a partir de 20/02/1997, leia-se a partir de 24/02/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 04/04/2002; onde se lê a partir de 19/02/2002, leia-se a partir de 23/02/2002, referente ao 4º quinquênio publicado em 19/06/2007; onde se lê a partir de 19/02/2007, leia-se a partir de 23/02/2007; Masp 382210-3, Maria Gerald Lacerda, referente ao 1º quinquênio publicado em 11/11/1998; onde se lê a partir de 24/02/1992, leia-se a partir de 09/03/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 11/11/1998; onde se lê a partir de 28/03/2002, leia-se a partir de 07/03/2002, referente ao 3º quinquênio publicado em 30/06/2007; onde se lê a partir de 20/02/2007, leia-se a partir de 22/02/2007, referente ao 4º quinquênio publicado em 04/04/2002; onde se lê a partir de 24/02/1992, leia-se a partir de 22/02/1992, referente ao 3º quinquênio publicado em 15/05/1997; onde se lê a partir de 22/02/1997, leia-se a partir de 24/02/1997, referente ao 4º quinquênio publicado em 15/05/2008; onde se lê a partir de 21/02/2002, leia-se a partir de 26/02/2002, referente ao 4º quinquênio publicado em 15/05/2008; onde se lê a partir de 20/02/2007, leia-se a partir de 25/02/2007; Masp 919102-4, Cleia Fernandes de Albuquerque, referente ao 1º quinquênio publicado em 14/06/1995; onde se lê a partir de 22/02/1992, leia-se a partir de 24/02/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 31/05/1997; onde se lê a partir de 20/02/1997, leia-se a partir de 24/02/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 04/04/2002; onde se lê a partir de 16/01/2005, leia-se a partir de 18/11/2004, referente ao 4º quinquênio publicado em 19/02/2010; onde se lê a partir de 14/02/2010, leia-se a partir de 20/12/2009, conforme Nota Técnica nº 1402/2011, Masp 914753-9, Maria de Lourdes Caixeta Silva, referente ao 1º decênio publicado em 02/12/1992; onde se lê a partir de 11/10/1992, leia-se a partir de 16/10/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 11/05/2000; onde se lê a partir de 11/10/1997, leia-se a partir de 16/10/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 13/09/2005; onde se lê a partir de 10/10/2002, leia-se a partir de 15/10/2002, referente ao 4º quinquênio publicado em 19/06/2007; onde se lê a partir de 09/10/2007, leia-se a partir de 14/10/2007.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE (voluntária)
CONVERTER FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do Art. 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, em favor do(a) servidor(es): Masp 0373408-4, Oscar Soares, referente ao saldo de 10 mes(es).Masp 0916035-9, Angela Marcia Barreira, referente ao saldo de 6 mes(es).

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 4º da Lei nº. 899 de 1990, em favor do(a) servidor(es): Maria Aparecida Paula de Souza, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 14/04/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 4º da Lei nº. 899 de 1990, em favor do(a) servidor(es): Maria Aparecida Paula de Souza, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 14/04/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 4º da Lei nº. 899 de 1990, em favor do(a) servidor(es): Maria Aparecida Paula de Souza, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 14/04/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 4º da Lei nº. 899 de 1990, em favor do(a) servidor(es): Maria Aparecida Paula de Souza, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 14/04/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 4º da Lei nº. 899 de 1990, em favor do(a) servidor(es): Maria Aparecida Paula de Souza, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 14/04/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 4º da Lei nº. 899 de 1990, em favor do(a) servidor(es): Maria Aparecida Paula de Souza, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 14/04/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 4º da Lei nº. 899 de 1990, em favor do(a) servidor(es): Maria Aparecida Paula de Souza, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 14/04/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012; Masp 382109-7, Helizete Esteves Ferreira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/02/2012; Masp 386457-6, Agda Soares Martins, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2012.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 4º da Lei nº. 899 de 19